



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa - Superintendência de Trânsito - Polícia Militar - Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar; Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo; Secretaria de Assistência Social; Centro de Convivência do Idoso; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE; Secretaria de Agricultura e Aquicultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Planejamento Territorial; Divulgam:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO “LANCHE PRONTO”.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por Item.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 631.809,95

**Regência:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até às 9hs do dia 16/02/2018.**

**(Horário de Brasília/DF)**

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 16/02/2018, a partir das 9:30hs.**

**(Horário de Brasília/DF)**

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, conforme as características técnicas descritas no **Termo de Referência - ANEXO I** e na **Proposta de Preços - ANEXO II**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa a alimentação dos participantes nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO
---	--

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21 e 22 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

**3.2.1 OS ITENS 15, 16 e 17 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

**3.5.4 Declaração de Credenciamento - Segue modelo (Anexo V - Obrigatório reconhecer firma).**

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 Declaração de Habilitação - Segue modelo (Anexo V).**

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Segue modelo (Anexo V).**

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

**3.8.1 Declaração de Idoneidade – Segue modelo (Anexo V).**

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**OBSERVAÇÃO:**

**A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

**B)** Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

**C)** Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

**4.2.1 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE a MARCA, e o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO PREVISTO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE na forma de julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital.**

4.2.3 Além do especificado no item anterior, a licitante deverá apresentar, JUNTAMENTE com a proposta de preços (no mesmo envelope), uma CÓPIA DO DOCUMENTO DE REGISTRO no S.I.M.,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

S.I.E. e/ou S.I.F. para aqueles itens que possuírem o referido Registro.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas **1 (UMA) MARCA** para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**Parágrafo único - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.**

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "**HABILITAÇÃO**", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**OBSERVAÇÃO:**

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A **AUSÊNCIA**, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

**5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.3.1 Comprovante de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional Competente;

5.1.3.2 Comprovação que a Proponente, possui em seu quadro de profissionais **Responsável Técnico Legalmente Habilitado** reconhecido pelo Conselho Regional Competente, cujo vínculo profissional se dará da seguinte forma:

a) se **empregado**: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se **prestador de serviços**: através de Contrato de prestação de serviços;

c) se **sócio da empresa**: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se **profissional autônomo**: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e responsável técnico da licitante.

5.1.3.3 **Alvará Sanitário** da licitante proponente.

5.1.3.4 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço pertinente e compatível em características – fornecimento de lanches – com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

**7.2 Do Credenciamento**

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

### **7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

### **7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

#### **7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

#### **7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC 123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

### **7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

### **7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

### **7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### **7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e conseqüentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

### **7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

### **7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

### **7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade (inclusive aos finais de semana), que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da realização do evento, através de autorizações de empenho que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os gêneros alimentícios relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho, ou em horário a ser estabelecido pela Secretaria Requisitante.

11.3 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, objeto deste Pregão, estarão dispensados do recebimento provisório, sendo recebidos mediante **RECIBO**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto com as especificações contidas no edital e a consequente aceitação do responsável pela organização do evento.

11.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento do gênero, que se dará em até 03 (três) dias úteis.

**11.4 Os gêneros alimentícios que tiverem o recebimento recusado deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.**

11.5 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item anterior, será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

11.5.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

11.6 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Superintendência do Belchior:	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social:	Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde:	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Gaspar/SC;
Superintendência de Trânsito:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:	Rua João Vieira, 189 - Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte e Lazer:	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;
Procuradoria Geral do Município:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC.

## 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos gêneros alimentícios, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

## 13. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada:

- a) providenciar, de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos gêneros alimentícios fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação do serviço
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios de maneira que poderá sustar, recusar o fornecimento e a execução do serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- l) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento dos gêneros alimentícios, visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
- m) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

n) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto do contrato

o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos gêneros exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.

13.2.1 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 13.2 será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;

b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

15.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Exercício 2018;*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Superintendência de Trânsito - Exercício 2018;*  
*Polícia Militar - Exercício 2018;*  
*Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar - Exercício 2018;*  
*Fundação Municipal de Esportes e Lazer - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Educação - Exercício 2018;*  
*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Exercício 2018;*  
*Superintendência de Defesa Civil - Exercício 2018;*  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Assistência Social - Exercício 2018;*  
*Centro de Convivência do Idoso - Exercício 2018;*  
*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Agricultura e Aquicultura - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Planejamento Territorial - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Saúde - Exercício 2018.*

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

17.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

18.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

e) Anexo V – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 18 de Janeiro de 2018.

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

**PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN**  
Chefe de Gabinete

**ERNESTO HOSTIN**  
Secretário de Assistência Social

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  
Secretária de Educação

**MARIA BERNADETE TOMAZINI**  
Secretária de Saúde

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de  
Esportes e Lazer

**ANDRÉ PASQUAL WALTRICK**  
Secretário de Agricultura e Aquicultura

**ALEXANDRE GEVAERD**  
Secretário de Planejamento Territorial

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**CELSO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda  
e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras Aquisições de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

Item	Descrição	Adm	FME	Semed	Gab	DERT	Social	CCI	Samae	SAA	Saúde	Ditran	Dcivil	PM	CBM	SPT	Total
1	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 01) Para 10 pessoas. Composto de: 07 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 07 doguinho, 07 mini pão de batata com catupiry, 07 pão de queijo, 07 sanduíche de presunto e queijo, 07 croissant salgado, 10 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 10 fatias de bolo Inglês, 10 croissant doce (goiaba ou chocolate), 500g de cuca, 04 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa vida de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	5	20	10	10		20		6		30	5	5	15		5	131



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

2	<p><b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 02) Para 15 pessoas. Composto de: 10 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 10 doguinho, 10 mini pão de batata com catupiry, 11 pão de queijo, 11 sanduíche de presunto e queijo, 11 croissant salgado, 15 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 15 fatias de bolo Inglês, 15 croissant doce (goiaba ou chocolate), 700g de cuca, 06 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa vida de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.</p>	5	20	5	5	4	30			50	5	4	30	5	163	
3	<p><b>Unid.</b> Lanche Tipo Cachorro Quente. Composto de: pão doce para cachorro quente, salsicha, molho de tomate e cebola. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.</p>	50	500			500		300	30	200	100	200	100	20	2000	
4	<p><b>Unid.</b> Lanche Tipo Sanduíche. Composto de: pão para lanche, presunto, queijo, margarina ou maionese. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.</p>	50	800			100	400	300	30	600	100		120	20	2520	
5	<p><b>Unid.</b> Lanche Tipo Pão de Queijo. Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvilho azedo, aroma sabor queijo, leite, óleo de soja e sal. 50g por unidade. Assado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.</p>	50	1.000			400		900	50	300	100		350	200	20	3370



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

6	<b>Kg</b> Lanche Tipo Bolo Inglês. Fatiado. Sabores diversos. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	10	100	40		30		6	10	50	5			5	256	
7	<b>Pcte</b> Bebida Láctea. Sem conservantes; embalagem plástica de 1000g; contendo o número de registro em órgão competente (SIM, SIE ou SIF), o modo de conservação e a data de validade impressos na embalagem. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade de no mínimo 3 (três) semanas a partir da data de entrega. Transportar a frio, em temperatura menor ou igual a 10°C.	3	100			400			5	100	50		40	3	701	
8	<b>Litro</b> Suco de Fruta. Gelado. (Sabores Diversos). Composição mínima: suco de fruta concentrado, água, açúcar, acidulante (INS 330), estabilizante (INS 412), antioxidante (INS 300), aroma natural de fruta, corante natural (INS 160aaii). Não conter glúten. Envasado em embalagem tipo Longa Vida de 01 (um) litro, Gelado, pronto para uso. Sabores: uva, manga, goiaba, maracujá, caju, pêssego, laranja, tangerina, abacaxi, morango. Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impressos na embalagem.	25	300	300		20	200		2	100	50		20	20	3	1040



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

9	<b>Bomb (2 litros)</b> Suco de Fruta - Gelado - (Sabores Diversos). Em embalagem tipo bombona plástica de, no mínimo, 02 (dois) litros. Ingredientes mínimos: água; suco concentrado de frutas; aroma natural; acidulante ácido cítrico; espessantes; carboximetilcelulose sódica; goma xantana; conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio; sequestrantes hexametáfosfato de sódio; EDTA cálcio dissódico; estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosucinato de sódio; corante artificial tartrazina. Gelado, pronto para uso. Sabores: uva, manga, goiaba, maracujá, caju, pêssego, laranja, tangerina, abacaxi, morango, citrus. Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impresso na embalagem.	25	300	25	10	80	30	5	100	50	45	2	672
10	<b>Kg</b> Banana Caturra. Lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	3	1.000		10	150		5	50	100		3	1321
11	<b>Kg</b> Tangerina Ponkan. Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140 gramas a unidade, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	3	1.000		90		5	50	100			3	1251
12	<b>Kg</b> Maçã Fuji Lisa. Sem falhas, altura mínima 6 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelha. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme	3	1.000		80		5	30	100			3	1221



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

13	<b>Kg</b> Laranja Pera. Ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	3	1.000				80			5	50	100				3	1241	
14	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 03) Para 20 pessoas. Composto de: 14 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 14 doguinho, 14 mini pão de batata com catupiry, 14 pão de queijo, 14 sanduíche de presunto e queijo, 14 croissant salgado, 20 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 20 fatias de bolo Inglês, 20 croissant doce (goiaba ou chocolate), 1.00g de cuca, 07 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa viva de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	5	20	20	10	2	30			3	2	50	5	10		10	5	172
15	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 04) Para 50 pessoas. Composto de: 41 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 41 doguinho, 41 mini pão de batata com catupiry, 41 pão de queijo, 41 sanduíche de presunto e queijo, 41 croissant salgado, 50 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 50 fatias de bolo Inglês, 50 croissant doce (goiaba ou chocolate), 2.500g de cuca, 15 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa viva de 1 litro). Os produtos deverão ser	5	20	5	10	5	25			6	2	20	5	2	10		5	120



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.																
16	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 05) Para 100 pessoas. Composto de: 82 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 82 doguinho, 82 mini pão de batata com catupiry, 83 pão de queijo, 82 sanduíche de presunto e queijo, 82 croissant salgado, 100 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 100 fatias de bolo Inglês, 100 croissant doce (goiaba ou chocolate), 5.000g de cuca, 30 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa vida de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada produto.	2	15	5	5	2	20	1		1	10	5	1	5	1	5	78
17	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 06) Para 150 pessoas. Composto de: 105 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 105 doguinho, 105 mini pão de batata com catupiry, 105 pão de queijo, 105 sanduíche de presunto e queijo, 105 croissant salgado, 150 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 150 fatias de bolo Inglês, 150 croissant doce (goiaba ou chocolate), 6.500g de cuca, 45 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa vida de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	2	10	5	5		10	9		1	10	5	2	2		5	66



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

18	<b>Kg</b> Melancia fresca, com peso variando de 05 a 10 kg a unidade, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	50	1.000	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	10	1610
19	<b>Unid.</b> Copo de 200 ml de água mineral natural sem gás.	50	4.000	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	10	4610
20	<b>Bomb (5 litros)</b> Água mineral natural sem gás. Embalagem: garrafão PET de 5 litros.	20	1.000	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	5	1245
21	<b>Unid.</b> BARRA DE CEREAL – Composição: Gordura vegetal hidrogenada, xarope de glicose, aveia em flocos, flocos de cereais de trigo, cevada e oleina de palma, leite fermentado em po, amido, sal, estabilizantes, monoestearato de glicerila, lecitina de soja, contem tracos de castanha de caju, avela e amendoim. sabor de chocolate, embalagem de 22,00 gr.	20	2.000	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	5	2245
22	<b>Unid.</b> BEBIDA ENERGÉTICA – Repositor hidroeletrólítico isotônico sabores laranja, limão, uva, maracuja e/ou tangerina; acondicionado em frasco com 500 ml. Sabores a ser definido pelo Requisitante em cada pedido.	20	2.000	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	5	2245

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a alimentação dos participantes nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais/produtos relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade (inclusive aos finais de semana), que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da realização do evento, através de autorizações de empenho que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os gêneros alimentícios relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho, ou em horário a ser estabelecido pela Secretaria Requisitante.

4.3 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, objeto deste Pregão, estarão dispensados do recebimento provisório, sendo recebidos mediante **RECIBO**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto com as especificações contidas no edital e a consequente aceitação do responsável pela organização do evento.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento do gênero, que se dará em até 03 (três) dias úteis.

**4.4 Os gêneros alimentícios que tiverem o recebimento recusado deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.**

4.5 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item anterior, será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

4.5.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.6 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Superintendência do Belchior:	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social:	Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde:	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Superintendência de Trânsito:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:	Rua João Vieira, 189 - Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte e Lazer:	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;
Procuradoria Geral do Município:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa - Exercício 2018;  
Superintendência de Trânsito - Exercício 2018;  
Polícia Militar - Exercício 2018;  
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar - Exercício 2018;  
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - Exercício 2018;  
Secretaria de Educação - Exercício 2018;  
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Exercício 2018;  
Superintendência de Defesa Civil - Exercício 2018;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo - Exercício 2018;  
Secretaria de Assistência Social - Exercício 2018;  
Centro de Convivência do Idoso - Exercício 2018;  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Exercício 2018;  
Secretaria de Agricultura e Aquicultura - Exercício 2018;  
Secretaria de Planejamento Territorial - Exercício 2018;  
Secretaria de Saúde - Exercício 2018.*

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- providenciar, de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos gêneros alimentícios fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação do serviço
- Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios de maneira que poderá sustar, recusar o fornecimento e a execução do serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- l) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento dos gêneros alimentícios, visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
- m) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- n) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto do contrato
- o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos gêneros exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 6.2 será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior

Aprovado em: 19/01/2018.

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

**PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN**  
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ERNESTO HOSTIN**  
Secretário de Assistência Social

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  
Secretária de Educação

**MARIA BERNADETE TOMAZINI**  
Secretária de Saúde

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de  
Esportes e Lazer

**ANDRÉ PASQUAL WALTRICK**  
Secretário de Agricultura e Aquicultura

**ALEXANDRE GEVAERD**  
Secretário de Planejamento Territorial

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**CELSO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda  
e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ESPECIFICAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Os itens contidos no Termo de Referência - Anexo I e Proposta de Preços - Anexo II, deverão seguir as seguintes especificações:

**Salgadinhos:**

Mini esfirra, doguinho e pão de batata com catupiry.  
peso mínimo de 50g por unidade. (Assado)

**Croissant:**

Peso mínimo de 50g por unidade. (Assado)

**Pão de Queijo:**

Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvinho azedo, aroma de sabor queijo, leite óleo de soja e sal.

Peso mínimo de 30g por unidade. (Assado)

**Cahorro Quente:**

Composição: pão doce para cachorro quente, salsicha, molho de tomate e cebola.

Peso mínimo de 150g por unidade.

**Sanduiche:**

Composição: pão para lanche, presunto (25g), queijo (25g) e margarina (ou maionese).

Peso mínimo de 100g por unidade.

**Observação:** Em todos os produtos a serem entregues deverá ser observado o tempo de produção, o qual não poderá ser superior a **04 (quatro) horas** até a entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO II**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Item	Unidade de Medida Especificação	Quantidade Licitada	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado e Marca Cotada
1.	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 01) Para 10 pessoas. Composto de: 07 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 07 doguinho, 07 mini pão de batata com catupiry, 07 pão de queijo, 07 sanduíche de presunto e queijo, 07 croissant salgado, 10 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 10 fatias de bolo Inglês, 10 croissant doce (goiaba ou chocolate), 500g de cuca, 04 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa vida de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	131	R\$ 186,89	R\$ _____ MARCA
2.	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 02) Para 15 pessoas. Composto de: 10 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 10 doguinho, 10 mini pão de batata com catupiry, 11 pão de queijo, 11 sanduíche de presunto e queijo, 11 croissant salgado, 15 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 15 fatias de bolo Inglês, 15 croissant doce (goiaba ou chocolate), 700g de cuca, 06 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa vida de 1 litro). Os	163	R\$ 276,65	R\$ _____ MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.			
3.	<b>Unid.</b> Lanche Tipo Cachorro Quente. Composto de: pão doce para cachorro quente, salsicha, molho de tomate e cebola. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	2000	R\$ 4,22	R\$ _____  MARCA
4.	<b>Unid.</b> Lanche Tipo Sanduíche. Composto de: pão para lanche, presunto, queijo, margarina ou maionese. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	2520	R\$ 3,81	R\$ _____  MARCA
5.	<b>Unid.</b> Lanche Tipo Pão de Queijo. Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvilho azedo, aroma sabor queijo, leite, óleo de soja e sal. 50g por unidade. Assado. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	3370	R\$ 2,22	R\$ _____  MARCA
6.	<b>Kg</b> Lanche Tipo Bolo Inglês. Fatiado. Sabores diversos. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	256	R\$ 18,25	R\$ _____  MARCA
7.	<b>Pcte</b> Bebida Láctea. Sem conservantes; embalagem plástica de 1000g; contendo o número de registro em órgão competente (SIM, SIE ou SIF), o modo de conservação e a data de validade impressos na embalagem. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade de no mínimo 3 (três) semanas a partir da data de entrega. Transportar a frio, em temperatura menor ou igual a 10°C.	701	R\$ 5,64	R\$ _____  MARCA
8.	<b>Litro</b> Suco de Fruta. Gelado. (Sabores Diversos). Composição mínima: suco de fruta concentrado, água, açúcar, acidulante (INS 330), estabilizante (INS 412), antioxidante (INS 300), aroma natural de fruta, corante natural (INS 160aai). Não conter glúten. Envasado em embalagem tipo Longa Vida de 01 (um) litro, Gelado, pronto para uso. Sabores: uva, manga, goiaba, maracujá, caju, pêssego, laranja, tangerina, abacaxi, morango. Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impressos na embalagem.	1040	R\$ 5,92	R\$ _____  MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.	<b>Bomb</b> (2 <b>litros</b> ) Suco de Fruta - Gelado - (Sabores Diversos). Em embalagem tipo bombona plástica de, no mínimo, 02 (dois) litros. Ingredientes mínimos: água; suco concentrado de frutas; aroma natural; acidulante ácido cítrico; espessantes; carboximetilcelulose sódica; goma xantana; conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio; sequestrantes hexametáfosfato de sódio; EDTA cálcio dissódico; estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosucinato de sódio; corante artificial tartrazina. Gelado, pronto para uso. Sabores: uva, manga, goiaba, maracujá, caju, pêssego, laranja, tangerina, abacaxi, morango, citrus. Nome e endereço do fabricante, e data de validade, impresso na embalagem.	672	R\$ 15,97	R\$ _____ MARCA
10.	<b>Kg</b> Banana Caturra. Lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	1321	R\$ 3,00	R\$ _____ MARCA
11.	<b>Kg</b> Tangerina Ponkan. Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140 gramas a unidade, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	1251	R\$ 5,25	R\$ _____ MARCA
12.	<b>Kg</b> Maçã Fuji Lisa. Sem falhas, altura mínima 6 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelha. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme	1221	R\$ 5,45	R\$ _____ MARCA
13.	<b>Kg</b> Laranja Pera. Ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: embaladas com papel ou filme.	1241	R\$ 2,94	R\$ _____ MARCA
14.	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 03) Para 20 pessoas. Composto de: 14 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 14 doguinho, 14 mini pão de batata com catupiry, 14 pão de queijo, 14 sanduíche de presunto e queijo, 14 croissant salgado, 20 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de	172	R\$ 384,53	R\$ _____ MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 20 fatias de bolo Inglês, 20 croissant doce (goiaba ou chocolate), 1.00g de cuca, 07 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa viva de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.			
15.	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 04) Para 50 pessoas. Composto de: 41 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 41 doguinho, 41 mini pão de batata com catupiry, 41 pão de queijo, 41 sanduíche de presunto e queijo, 41 croissant salgado, 50 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 50 fatias de bolo Inglês, 50 croissant doce (goiaba ou chocolate), 2.500g de cuca, 15 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa viva de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.	120	R\$ 892,70	R\$ _____ MARCA
16.	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 05) Para 100 pessoas. Composto de: 82 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 82 doguinho, 82 mini pão de batata com catupiry, 83 pão de queijo, 82 sanduíche de presunto e queijo, 82 croissant salgado, 100 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 100 fatias de bolo Inglês, 100 croissant doce (goiaba ou chocolate), 5.000g de cuca, 30 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa viva de 1 litro). Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada produto.	78	R\$ 1.733,83	R\$ _____ MARCA
17.	<b>Unid.</b> Kit Lanches Prontos (Tipo 06) Para 150 pessoas. Composto de: 105 mini esfirra (carne, frango ou pizza), 105 doguinho, 105 mini pão de batata com catupiry, 105 pão de queijo, 105 sanduíche de presunto e queijo, 105 croissant salgado, 150 banana caturra, (lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas). 150 fatias de bolo Inglês, 150 croissant doce (goiaba ou chocolate), 6.500g de cuca, 45 litros de suco gelado (O suco deverá ser fornecido em embalagem tipo longa viva de 1 litro). Os	66	R\$ 2.257,94	R\$ _____ MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	produtos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis preferencialmente em papelão laminado: uma para cada tipo de produto; embaladas com papel ou filme.			
18.	<b><u>Kg</u></b> Melancia fresca, com peso variando de 05 a 10 kg a unidade, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	1610	R\$ 2,54	R\$ _____ MARCA
19.	<b><u>Unid.</u></b> Copo de 200 ml de água mineral natural sem gás.	4610	R\$ 0,60	R\$ _____ MARCA
20.	<b><u>Bomb (5 litros)</u></b> Água mineral natural sem gás. Embalagem: garrafão PET de 5 litros.	1245	R\$ 5,92	R\$ _____ MARCA
21.	<b><u>Unid.</u></b> BARRA DE CEREAL – Composição: Gordura vegetal hidrogenada, xarope de glicose, aveia em flocos, flocos de cereais de trigo, cevada e oleina de palma, leite fermentado em po, amido, sal, estabilizantes, monoestearato de glicerila, lecitina de soja, contém tracos de castanha de caju, avela e amendoim. sabor de chocolate, embalagem de 22,00 gr.	2245	R\$ 2,75	R\$ _____ MARCA
22.	<b><u>Unid.</u></b> BEBIDA ENERGÉTICA – Repositor hidroeletrólítico isotônico sabores laranja, limão, uva, maracujá e/ou tangerina; acondicionado em frasco com 500 ml. Sabores a ser definido pelo Requisitante em cada pedido.	2245	R\$ 5,54	R\$ _____ MARCA

Os itens contidos no Termo de Referência - Anexo I e Proposta de Preços - Anexo II, deverão seguir as seguintes especificações:

**Salgadinhos:**

Mini esfirra, doguinho e pão de batata com catupiry.  
peso mínimo de 50g por unidade. (Assado)

**Croissant:**

Peso mínimo de 50g por unidade. (Assado)

**Pão de Queijo:**

Massa composta com os seguintes ingredientes: ovo, polvinho azedo, aroma de sabor queijo, leite óleo de soja e sal.

Peso mínimo de 30g por unidade. (Assado)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Cahorro Quente:**

Composição: pão doce para cachorro quente, salsicha, molho de tomate e cebola.  
Peso mínimo de 150g por unidade.

**Sanduíche:**

Composição: pão para lanche, presunto (25g), queijo (25g) e margarina (ou maionese).  
Peso mínimo de 100g por unidade.

**Observação:** Em todos os produtos a serem entregues deverá ser observado o tempo de produção, o qual não poderá ser superior a **04 (quatro) horas** até a entrega.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:



**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, no Departamento de Compras, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 128, 2º Andar, Centro, Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 06/2018.

1.2 As licitantes registradas para os gêneros alimentícios cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo \_\_\_\_\_ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 08/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade (inclusive aos finais de semana), que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da realização do evento, através de autorizações de empenho que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os gêneros alimentícios relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho, ou em horário a ser estabelecido pela Secretaria Requisitante.

4.3 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, objeto deste Pregão, estarão dispensados do recebimento provisório, sendo recebidos mediante **RECIBO**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto com as especificações contidas no edital e a consequente aceitação do responsável pela organização do evento.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento do gênero, que se dará em até 03 (três) dias úteis.

**4.4 Os gêneros alimentícios que tiverem o recebimento recusado deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.**

4.5 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item anterior, será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

4.5.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.6 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Superintendência do Belchior:	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social:	Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde:	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Superintendência de Trânsito:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:	Rua João Vieira, 189 - Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte e Lazer:	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;
Procuradoria Geral do Município:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa - Exercício 2018;*  
*Superintendência de Trânsito - Exercício 2018;*  
*Polícia Militar - Exercício 2018;*  
*Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar - Exercício 2018;*  
*Fundação Municipal de Esportes e Lazer - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Educação - Exercício 2018;*  
*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Exercício 2018;*  
*Superintendência de Defesa Civil - Exercício 2018;*  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Assistência Social - Exercício 2018;*  
*Centro de Convivência do Idoso - Exercício 2018;*  
*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Agricultura e Aquicultura - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Planejamento Territorial - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Saúde - Exercício 2018.*

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Constituem obrigações das contratadas:

- a) providenciar, de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos gêneros alimentícios fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação do serviço;
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios de maneira que poderá sustar, recusar o fornecimento e a execução do serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- l) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento dos gêneros alimentícios, visando ao atendimento das especificações contidas no Edital;
- m) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- n) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto do contrato;
- o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos gêneros exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 7.2 será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos gêneros alimentícios decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- l) Em caso de entrega com mais de 30 minutos de atraso: multa de 10 % do valor total da autorização de empenho.
- m) Em caso de entrega com mais de 1 hora de atraso: multa de 25% do valor total da autorização de empenho.
- n) Em caso de não entrega por parte da contratada, a Administração poderá providenciar o “lanche pronto”, tendo em vista que as despesas para fornecimento correrão por conta da Contratada.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega: 1 (um) ano mais multa.
- l) Em caso de entrega com mais de 30 minutos de atraso: multa de 10 % do valor total da autorização de empenho.
- m) Em caso de entrega com mais de 1 hora de atraso: multa de 25% do valor total da autorização de empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

o) Em caso de não entrega por parte da contratada, a Administração poderá providenciar o “lanche pronto”, tendo em vista que as despesas para fornecimento correrão por conta da Contratada.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em .....

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº SAF-...../2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO “LANCHE PRONTO” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASP**

O MUNICÍPIO DE GASP, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **Kleber Edson Wan-Dall**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 06/2018**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os gêneros alimentícios nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

*Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Exercício 2018;*  
*Superintendência de Trânsito – Exercício 2018;*  
*Polícia Militar – Exercício 2018;*  
*Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar - Exercício 2018;*  
*Fundação Municipal de Esportes e Lazer - Exercício 2018;*  
*Secretaria de Educação – Exercício 2018;*  
*Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Exercício 2018;*  
*Superintendência de Defesa Civil – Exercício 2018;*  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo – Exercício 2018;*  
*Secretaria de Assistência Social – Exercício 2018;*  
*Centro de Convivência do Idoso – Exercício 2018;*  
*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Exercício 2018;*  
*Secretaria de Agricultura e Aquicultura – Exercício 2018;*  
*Secretaria de Planejamento Territorial – Exercício 2018;*  
*Secretaria de Saúde – Exercício 2018.*

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto” deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade (inclusive aos finais de semana), que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da realização do evento, através de autorizações de empenho que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os gêneros alimentícios relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho, ou em horário a ser estabelecido pela Secretaria Requisitante.

5.3 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios tipo “lanche pronto”, objeto deste Pregão, estarão dispensados do recebimento provisório, sendo recebidos mediante **RECIBO**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto com as especificações contidas no edital e a consequente aceitação do responsável pela organização do evento.

5.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento do gênero, que se dará em até 03 (três) dias úteis.

**5.4 Os gêneros alimentícios que tiverem o recebimento recusado deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.**

5.5 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item anterior, será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

5.5.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5.6 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC;
Superintendência do Belchior:	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social:	Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde:	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação:	Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Superintendência de Trânsito:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:	Rua João Vieira, 189 - Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte e Lazer:	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC;
Procuradoria Geral do Município:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC.

## 6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## 7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos gêneros alimentícios, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **8. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da Contratada:

- a) providenciar, de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos gêneros alimentícios fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Reparar ou indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação do serviço
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios de maneira que poderá sustar, recusar o fornecimento e a execução do serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- l) Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento dos gêneros alimentícios, visando ao atendimento das especificações constadas no Edital;
- m) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- n) Remover, reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto do contrato
- o) Não transferir para a Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos gêneros exigidos no contrato, a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

fornecedora deverá substituí-los no prazo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 Se a substituição dos gêneros alimentícios cotados não for realizada no prazo designado no item 8.2, será livre à administração adquirir os gêneros em outros locais, de modo a não comprometer o evento, os quais serão ressarcidos pela contratada, além das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei, as quais estará sujeita a contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Empenho para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10. PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da Ata ou item da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da Ata de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: Multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

valor total da Ata de Registro de Preços;

f) não manter a proposta de preços: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;

l) Em caso de entrega com mais de 30 minutos de atraso: multa de 10 % do valor total da autorização de empenho.

m) Em caso de entrega com mais de 1 hora de atraso: multa de 25% do valor total da autorização de empenho.

n) Em caso de não entrega por parte da contratada, a Administração poderá providenciar o “lanche pronto”, tendo em vista que as despesas para fornecimento correrão por conta da Contratada.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não firmar o contrato: 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;

f) não manter a proposta de preços: 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega : 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

### 13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 14. FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em .... de ..... de ....

**Prefeito**  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
CONTRATADA

Testemunhas:



# ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

### Modelo 1

## Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

#### **CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

---

Carimbo e assinatura do credenciante.

**(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)**



# ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

## Modelo 2

### Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006<sup>1</sup>;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária

<sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**Modelo 3**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**Modelo 4**

**Declaração de Idoneidade**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal